



## SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	
Atos do Poder Executivo.....	1
Gabinete do Governador.....	28
Governadoria do Estado.....	
Gabinete do Vice-Governador.....	
Vice-Governadoria do Estado.....	

### ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)

Casa Civil.....	28
Gabinete do Governador.....	
Governo.....	
Planejamento e Gestão.....	
Fazenda.....	30
Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais.....	37
Infraestrutura e Obras.....	41
Polícia Militar.....	42
Polícia Civil.....	46
Administração Penitenciária.....	47
Defesa Civil.....	48
Saúde.....	49
Educação.....	54
Ciência, Tecnologia e Inovação.....	60
Transportes.....	61
Ambiente e Sustentabilidade.....	62
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.....	62
Cultura e Economia Criativa.....	63
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.....	63
Esporte e Lazer.....	64
Turismo.....	64
Cidades.....	64
Controladoria Geral do Estado.....	67
Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro.....	67
Trabalho e Renda.....	67
Envelhecimento Saudável.....	
Assistência à Vítima.....	
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília.....	
Defesa do Consumidor.....	67
Ação Comunitária e Juventude.....	
Transformação Digital.....	
Procuradoria Geral do Estado.....	67

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO..... 67

REPARTIÇÕES FEDERAIS.....



GOVERNADOR  
**Cláudio Bomfim de Castro e Silva**

### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL <i>Nicola Moreira Miccione</i>
SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR <i>Rodrigo Ratkus Abel</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO <i>Rodrigo da Silva Bacellar</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO <i>Nelson Rocha</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA <i>Leonardo Lobo Pires</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS <i>Cássio da Conceição Coelho (Interino)</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS <i>Rogério Lopes Brandi</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR <b>Cel. PM Luiz Henrique Marinho Pires</b>
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL <i>Fernando Antônio Paes de Andrade Albuquerque</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA <i>Maria Rosa Lo Duca Nebel</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL <b>Cel. BM Leandro Sampaio Monteiro</b>
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE <i>Alexandre Otavio Chieppe</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO <i>Alexandre Valle Cardoso</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO <i>João de Melo Carrilho</i>

*SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES <i>Andre Luiz Nahass</i>
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE <i>Jose Ricardo Ferreira de Brito</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO <i>Alex Sandro Pedrosa Grillo</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA <i>Danielle Christian Ribeiro Barros</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS <i>Julio Cesar Saraiva</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER <i>Alessandro Pitombeira Carracena</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO <i>Sávio Luis Ferreira Neves Filho</i>
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES <i>Uruan Cintra de Andrade</i>
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO <i>Jurandir Lemos Filho</i>
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO <i>Edu Guimarães de Souza</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Patrique Welber Atela de Faria</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL <i>Antonio Ferreira Pedregal Filho</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA À VÍTIMA <i>Tatiana Ribeiro Queiroz de Oliveira</i>
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA <i>Luanna Santos Cariri</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR <i>Rogério Martins Pires Amorin</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E JUVENTUDE <i>Gelby Luis Justo Lima</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL <i>José Mauro de Farias Junior</i>
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO <i>Bruno Dubeux</i>

### GOVERNO DO ESTADO

www.rj.gov.br

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 48.261 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

**ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº SEI-270013/000884/2022, e

#### CONSIDERANDO:

- o que dispõe o Decreto nº 46.544, de 01 de janeiro de 2019, sobre a Estrutura do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

- o que dispõe o Decreto nº 43.200, de 15 de setembro de 2011, que altera a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Defesa Civil - SEDEC e modificações posteriores;

- o que dispõe o Decreto nº 47.782 de 29 de setembro de 2021, que altera a Estrutura Organizacional básica da Secretaria de Estado de Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro;

- a necessidade premente de estruturar a Secretaria de Estado de Defesa Civil - SEDEC e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ para que possa melhor responder como órgão responsável pelos serviços de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento, de perícia de incêndio e de defesa civil, em cumprimento ao previsto no § 5º, do art. 144 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 189 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e na Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985;

- a necessidade de se estabelecer uma estrutura organizacional básica para viabilizar o funcionamento da Secretaria de Estado de Defesa Civil e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ, instituída pelo Decreto nº 46.544, de 01 de janeiro de 2019, alterado pelo Decreto nº 46.576 de 14 de fevereiro de 2019 e pelo Decreto nº 46.614 de 29 de março de 2019;

- a necessidade de se retificar a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Defesa Civil - SEDEC e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ, publicada através do Decreto nº 47.782 de 29 de setembro de 2021; e

- o imperativo de se respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica alterada a denominação, sem aumento de despesa, na estrutura da Secretaria de Estado de Defesa Civil, o órgão abaixo mencionado:

I - Assessoria de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Defesa Civil para Controladoria da SEDEC, da Secretaria de Estado de Defesa Civil.

**Art. 2º** - Fica alterada a denominação, sem aumento de despesa, na estrutura da Diretoria-Geral de Odontologia, da Superintendência de

Saúde, da Subsecretaria de Estado de Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, dos órgãos abaixo mencionados:

I - Odontoclínica Militar Tito Augusto Guignon Araújo - Campinho, da Diretoria-Geral de Odontologia (DGO), da Superintendência de Saúde, da Subsecretaria de Estado de Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Defesa Civil para 5º Odontoclínica Militar - Capitão Tito Augusto Guignon Araújo - Campinho, da Diretoria-Geral de Odontologia (DGO), da Superintendência de Saúde, da Subsecretaria de Estado de Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Defesa Civil.

II - Odontoclínica Militar Major Og Gomes de Sá - Nova Iguaçu, da Diretoria-Geral de Odontologia (DGO), da Superintendência de Saúde, da Subsecretaria de Estado de Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Defesa Civil para 6º Odontoclínica Militar - Major Og Gomes de Sá - Nova Iguaçu, da Diretoria-Geral de Odontologia (DGO), da Superintendência de Saúde, da Subsecretaria de Estado de Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Defesa Civil.

III - Odontoclínica Militar - Campos dos Goytacazes, da Diretoria-Geral de Odontologia (DGO), da Superintendência de Saúde, da Subsecretaria de Estado de Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Defesa Civil para 7ª Odontoclínica Militar - Campos dos Goytacazes, da Diretoria-Geral de Odontologia (DGO), da Superintendência de Saúde, da Subsecretaria de Estado de Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Defesa Civil.

IV - Odontoclínica Militar Major Paulo Correia Cardoso - Guadalupe, da Diretoria-Geral de Odontologia (DGO) da Superintendência de Saúde, da Subsecretaria de Estado de Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Defesa Civil para 8ª Odontoclínica Militar - Major Paulo Correia Cardoso - Guadalupe, da Diretoria-Geral de Odontologia (DGO), da Superintendência de Saúde, da Subsecretaria de Estado de Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Defesa Civil.

**Art. 3º** - Cria e ativa, sem aumento de despesa, na estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Defesa Civil, o Centro de Referência ao Bombeiro Militar em Situação de Violência Doméstica e Familiar, subordinado ao Gabinete da Secretaria de Estado de Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Defesa Civil.

**Art. 4º** - Cria e ativa, sem aumento de despesa, na estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Defesa Civil, a Coordenadoria de Apoio à Medicina Legal, subordinada à Diretoria-Geral de Ações Comunitárias, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Estado de Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Defesa Civil.

**Art. 5º** - Cria e ativa, sem aumento de despesa, na estrutura organizacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, a Secretaria do Estado-Maior Geral, subordinada à Chefia do Estado-Maior Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil.

**Art. 6º** - Cria e ativa, sem aumento de despesa, na estrutura organizacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, a 7ª Seção do Estado-Maior Geral, subordinada à Subchefia Operacional do Estado-Maior Geral, da Chefia do Estado-Maior Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil.

**Art. 7º** - Cria e ativa, sem aumento de despesa, na estrutura organizacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, o 1º Posto Avançado de Bombeiro Militar (PABM 1/GOCC - Gamboa), subordinado ao Grupo Operacional do Comando Geral (GOCC), do Comando de Bombeiros de Área I (CBA I - Capital), do Subcomando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, considerando-o ativado.

**Art. 8º** - Cria e ativa, sem aumento de despesa, na estrutura organizacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, o 1º Posto Avançado de Bombeiro Militar (PABM 1/6 - Santa Maria Madalena), subordinado ao 6º Grupamento de Bombeiro Militar (6º GBM - Nova Friburgo), do Comando de Bombeiros de Área II (CBA II - Serrana), do Subcomando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, considerando-o ativado.

**Art. 9º** - Cria e ativa, sem aumento de despesa, na estrutura organizacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, o Centro Regional de Manutenção de Material Motomecanizado - Norte/Noroeste (CRM/MMoto - Norte/Noroeste), subordinado ao Comando de Bombeiros de Área IV (CBA IV - Norte/Noroeste), do Subcomando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, considerando-o ativado.

**Art. 10** - Cria e ativa, sem aumento de despesa, na estrutura organizacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, o 4º Destacamento de Bombeiro Militar (DBM 4/4 - Queimados), subordinado ao 4º Grupamento de Bombeiro Militar (4º GBM - Nova Iguaçu), do Comando de Bombeiros de Área VI (CBA VI - Baixada Fluminense), do Subcomando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, considerando-o ativado.

**Art. 11** - Ficam extintos da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Defesa Civil, os órgãos abaixo mencionados:

I - a Coordenação Geral de Saúde do Interior, da Diretoria-Geral de Saúde, da Superintendência de Saúde, da Subsecretaria de Estado de Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Defesa Civil;

II - a Coordenação Geral dos Postos Médicos, da Diretoria-Geral de Saúde, da Superintendência de Saúde, da Subsecretaria de Estado de Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Defesa Civil;

III - o Centro Gestor de Unidades Odontológicas Descentralizadas, da Diretoria-Geral de Odontologia, da Superintendência de Saúde, da Subsecretaria de Estado de Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Defesa Civil;

**Art. 12** - A 6ª Seção do Estado-Maior Geral (BM/6) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil passa a realizar as competências dos ora extintos órgãos abaixo mencionados, cumulativamente com as atribuições que já exerce:

I - a Coordenação Geral de Saúde do Interior, da Diretoria-Geral de Saúde, da Superintendência de Saúde, da Subsecretaria de Estado de Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Defesa Civil;

II - a Coordenação Geral dos Postos Médicos, da Diretoria-Geral de Saúde, da Superintendência de Saúde, da Subsecretaria de Estado de Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Defesa Civil;

**Art. 13** - A 7ª Seção do Estado-Maior Geral (BM/7) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil passa a realizar as competências do ora extinto Centro Gestor de Unidades Odontológicas Descentralizadas, da Diretoria-Geral de Odontologia, da Superintendência de Saúde, da Subsecretaria de Estado de Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, cumulativamente com as atribuições que já exerce.

**Art. 14** - Fica transferida, sem aumento de despesa, a subordinação do Centro de Estudos e Pesquisas Odontológicas, da Diretoria-Geral de Odontologia, da Superintendência de Saúde, da Subsecretaria de Estado de Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, passando para a subordinação da Diretoria-Geral de Ensino e Instrução, do Subcomando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil.

**Art. 15** - Fica transferida a subordinação, sem aumento de despesa, na estrutura organizacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, dos órgãos abaixo mencionados:

I - do 29º Grupamento de Bombeiro Militar (29º GBM - Paracambi), subordinado ao Comando de Bombeiros de Área VI (CBA VI - Baixada Fluminense), do Subcomando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil passando para a subordinação do Comando de Bombeiros de Área III (CBA III - Sul), do Subcomando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil;

**Art. 16** - Fica alterada a denominação e transferida a subordinação, sem aumento de despesa, na estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Defesa Civil, dos órgãos abaixo mencionados:

I - Odontoclínica Militar Valter Oliveira dos Santos - Niterói, subordinada a Diretoria-Geral de Odontologia (DGO) da Superintendência de Saúde, da Subsecretaria de Estado de Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Defesa Civil para Unidade de Atendimento Odontológico do 3º GBM - Niterói, subordinada ao 3º Grupamento de Bombeiro Militar (3º GBM - Niterói), do Comando de Bombeiros de Área IX (CBA IX - Metropolitana), do Subcomando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil;

II - Odontoclínica Militar Nossa Senhora da Penha - Penha, subordinada a Diretoria-Geral de Odontologia (DGO) da Superintendência de Saúde, da Subsecretaria de Estado de Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Defesa Civil para Unidade de Atendimento Odontológico do 28º GBM - Penha, subordinada ao 28º Grupamento de Bombeiro Militar (28º GBM - Penha), do Comando de Bombeiros de Área I (CBA I - Capital), do Subcomando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil;

III - Odontoclínica GBS Barra, subordinada a Diretoria-Geral de Odontologia (DGO) da Superintendência de Saúde, da Subsecretaria de Estado de Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Defesa Civil para Unidade de Atendimento Odontológico do GBS - Barra da Tijuca, subordinada ao Grupamento de Busca e Salvamento (GBS - Barra da Tijuca), do Comando de Bombeiros de Área VIII (CBA VIII - Atividades Especializadas), do Subcomando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil;

**Art. 17** - Fica alterada a denominação e transferida a subordinação, sem aumento de despesa, na estrutura organizacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, dos órgãos abaixo mencionados:

I - do 3º Destacamento de Bombeiro Militar - Guadalupe (DBM 3/24 - Guadalupe), subordinado ao 24º Grupamento de Bombeiro Militar - Irajá (24º GBM - Irajá), do Comando de Bombeiros de Área I (CBA I - Capital), do Subcomando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil para Destacamento de Bombeiro Militar Escola (DBM/ESCOLA - Guadalupe), subordinado ao Complexo de Ensino e Instrução Coronel Sarmiento (CEICS), da Diretoria-Geral de Ensino e Instrução (DGEI), do Subcomando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, considerando-o ativado e mantendo-se o mesmo efetivo, mobiliário e localização.

II - do 3º Destacamento de Bombeiro Militar (DBM 3/22 - Miguel Pereira), subordinado ao 22º Grupamento de Bombeiro Militar - Volta Redonda (22º GBM - Volta Redonda), do Comando de Bombeiros de Área III (CBA III - Sul), do Subcomando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, para 1º Destacamento de Bombeiro Militar (DBM 1/29 - Miguel Pereira), subordinado ao 29º Grupamento de Bombeiro Militar - Paracambi (29º GBM - Paracambi), do Comando de Bombeiros de Área III (CBA III - Sul), do Subcomando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, considerando-o ativado e mantendo-se o mesmo efetivo, mobiliário e localização.

III - do 5º Destacamento de Bombeiro Militar (DBM 5/22 - Vassouras), subordinado ao 22º Grupamento de Bombeiro Militar - Volta Redonda (22º GBM - Volta Redonda), do Comando de Bombeiros de Área III (CBA III - Sul), do Subcomando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, para 2º Destacamento de Bombeiro Militar (DBM 2/29 - Vassouras) subordinado ao 29º Grupamento de Bombeiro Militar - Paracambi (29º GBM - Paracambi), do Comando de Bombeiros de Área III (CBA III - Sul), do Subcomando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, considerando-o ativado e mantendo-se o mesmo efetivo, mobiliário e localização.

IV - do 6º Destacamento de Bombeiro Militar (DBM 6/22 - Mendes), subordinado ao 22º Grupamento de Bombeiro Militar - Volta Redonda (22º GBM - Volta Redonda), do Comando de Bombeiros de Área III (CBA III - Sul), do Subcomando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, para 3º Destacamento de Bombeiro Militar (DBM 3/29 - Mendes) subordinado ao 29º Grupamento de Bombeiro Militar - Paracambi (29º GBM - Paracambi), do Comando de Bombeiros de Área III (CBA III - Sul), do Subcomando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, considerando-o ativado e mantendo-se o mesmo efetivo, mobiliário e localização.

V - do 2º Destacamento de Bombeiro Militar - Sepetiba (DBM 2/13 - Sepetiba), subordinado ao 13º Grupamento de Bombeiro Militar - Campo Grande (13º GBM - Campo Grande), do Comando de Bombeiros de Área I (CBA I - Capital), do Subcomando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, para 3º Destacamento de Bombeiro Militar (DBM

5/M - Sepetiba), subordinado ao 2º Grupamento Marítimo (2º GMar - Barra da Tijuca), do Comando de Bombeiros de Área X (CBA X - Atividades de Salvamentos Marítimos), do Subcomando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, considerando-o ativado e mantendo-se o mesmo efetivo, mobiliário e localização.

VI - do 3º Destacamento de Bombeiro Militar - Itaipu (DBM 3/3 - Itaipu), subordinado ao 3º Grupamento de Bombeiro Militar - Niterói (3º GBM - Niterói), do Comando de Bombeiros de Área IX (CBA IX - Metropolitana), do Subcomando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil para 1º Destacamento de Bombeiro Militar (DBM 6/M - Itaipu), do 4º Grupamento Marítimo (4º GMar - Itaipu), do Comando de Bombeiros de Área X (CBA X - Atividades de Salvamentos Marítimos), do Subcomando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, considerando-o ativado e mantendo-se o mesmo efetivo, mobiliário e localização.

**Art. 18** - Fica alterada a denominação, sem aumento de despesa, na estrutura organizacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, dos órgãos abaixo mencionados:

I - da Diretoria-Geral de Pessoal Inativo e de Pensionistas (DGPIPI), subordinada ao Subcomando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil para Diretoria-Geral de Veteranos e de Pensionistas (DGVP), subordinada ao Subcomando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, considerando-a ativada e mantendo-se o mesmo efetivo, mobiliário e localização;

II - 3º Destacamento de Bombeiro Militar (DBM 3/13 - Guaratiba), do 13º Grupamento de Bombeiro Militar (13º GBM - Campo Grande), do Comando de Bombeiros de Área I (CBA I - Capital), do Subcomando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil para 2º Destacamento de Bombeiro Militar (DBM 2/13 - Guaratiba), do 13º Grupamento de Bombeiro Militar (13º GBM - Campo Grande), do Comando de Bombeiros de Área I (CBA I - Capital), do Subcomando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, considerando-o ativado e mantendo-se o mesmo efetivo, mobiliário e localização;

III - 4º Destacamento de Bombeiro Militar (DBM 4/22 - Pirai), do 22º Grupamento de Bombeiro Militar (22º GBM - Volta Redonda), do Comando de Bombeiros de Área III (CBA III - Sul), do Subcomando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, considerando-o ativado e mantendo-se o mesmo efetivo, mobiliário e localização.

**Art. 19** - A estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Defesa Civil - SEDEC e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ, estabelecida através do Decreto nº 47.782 de 29 de setembro de 2021, passa a vigorar na forma e numeração que se segue:

"ANEXO I

- 1 - Secretaria de Estado de Defesa Civil
  - 1.1 - Gabinete da SEDEC
    - 1.1.1 - Chefia de Gabinete da SEDEC
      - 1.1.1.1 - Ouvidoria-Geral
    - 1.1.2 - Centro de Referência ao Bombeiro Militar em Situação de Violência Doméstica e Familiar
  - 1.2 - Assessoria Jurídica
  - 1.3 - Assessoria de Informática
  - 1.4 - Assessoria de Comunicação Social
    - 1.4.1 - Porta-Voz da SEDEC
  - 1.5 - Assessoria de Planejamento
  - 1.6 - Controladoria da SEDEC
    - 1.6.1 - Coordenação de Integridade e Análise de Riscos
    - 1.6.2 - Coordenação de Apoio ao Controle Externo
    - 1.6.3 - Coordenação de Auditoria e Fiscalização
    - 1.6.4 - Coordenação de Análise de Prestação e Tomada de Contas
    - 1.6.5 - Coordenação de Controle Interno
    - 1.6.6 - Coordenação Administrativa
  - 1.7 - Assessoria de Relações Institucionais
  - 1.8 - Coordenadoria de Recebimento e Distribuição
  - 1.9 - Subsecretaria de Estado de Defesa Civil
    - 1.9.1 - Superintendência Administrativa
      - 1.9.1.1 - Diretoria-Geral de Administração e Finanças
        - 1.9.1.1.1 - Coordenação de Requisições1.9.1.1.2 - Coordenação de Licitações1.9.1.1.3 - Coordenação de Contratos1.9.1.1.4 - Coordenação de Execução Orçamentária1.9.1.1.5 - Coordenação de Execução Financeira1.9.1.1.6 - Coordenação de Recursos Humanos1.9.1.1.7 - Coordenação de Contabilidade1.9.1.1.8 - Coordenação de Apoio ao Controle1.9.1.1.9 - Coordenação Administrativa
      - 1.9.2 - Superintendência Operacional
        - 1.9.2.1 - Diretoria-Geral de Defesa Civil
          - 1.9.2.1.1 - Centro Estadual de Gestão de Desastres
          - 1.9.2.1.2 - Centro Estadual de Gerenciamento de Emergência Nuclear
            - 1.9.2.1.3 - Centro de Coordenação e Controle de Emergência Nuclear
            - 1.9.2.1.4 - Centro Estadual de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais do Estado do Rio de Janeiro
            - 1.9.2.1.5 - Posto Central de Ajuda Humanitária
            - 1.9.2.1.6 - Coordenadoria-Geral das Regionais de Defesa Civil
              - 1.9.2.1.6.1 - Regional de Defesa Civil 1 - Capital
              - 1.9.2.1.6.2 - Regional de Defesa Civil 2 - Baixada Fluminense
              - 1.9.2.1.6.3 - Regional de Defesa Civil 3 - Metropolitana
              - 1.9.2.1.6.4 - Regional de Defesa Civil 4 - Costa Verde
              - 1.9.2.1.6.5 - Regional de Defesa Civil 5 - Sul I
              - 1.9.2.1.6.6 - Regional de Defesa Civil 6 - Sul II
              - 1.9.2.1.6.7 - Regional de Defesa Civil 7 - Serrana I
              - 1.9.2.1.6.8 - Regional de Defesa Civil 8 - Serrana II
              - 1.9.2.1.6.9 - Regional de Defesa Civil 9 - Baixada Litorânea
              - 1.9.2.1.6.10 - Regional de Defesa Civil 10 - Norte
              - 1.9.2.1.6.11 - Regional de Defesa Civil 11 - Noroeste
        - 1.9.2.2 - Instituto Científico e Tecnológico de Defesa Civil
          - 1.9.2.2.1 - Escola de Defesa Civil
          - 1.9.2.2.2 - Centro de Estudos e Pesquisas em Defesa Civil
          - 1.9.2.2.3 - Coordenação Especial de Ações do Meio Ambiente
      - 1.9.2.3 - Diretoria-Geral de Ações Comunitárias
        - 1.9.2.3.1 - Coordenadoria de Apoio à Medicina Legal
    - 1.9.3 - Superintendência de Saúde
      - 1.9.3.1 - Diretoria-Geral de Saúde
        - 1.9.3.1.1 - Subdiretoria Administrativa de Saúde
          - 1.9.3.1.1.1 - Divisão Administrativa
          - 1.9.3.1.1.2 - Divisão de Informática
          - 1.9.3.1.1.3 - Divisão Financeira
          - 1.9.3.1.1.4 - Divisão de Planejamento e Logística
        - 1.9.3.1.2 - Subdiretoria Operacional de Saúde
          - 1.9.3.1.2.1 - Coordenação Geral de Atenção à Saúde
          - 1.9.3.1.2.2 - Coordenação Geral de Ensino e Estágios
          - 1.9.3.1.2.3 - Coordenação Geral de Especialidades de Saúde
        - 1.9.3.1.3 - Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP)
        - 1.9.3.1.4 - 1ª Policlínica - Campinho
        - 1.9.3.1.5 - 2ª Policlínica - Nova Iguaçu
        - 1.9.3.1.6 - 3ª Policlínica - Niterói
        - 1.9.3.1.7 - 4ª Policlínica - Campos dos Goytacazes
        - 1.9.3.1.8 - Farmácia dos Bombeiros do QCC
      - 1.9.3.2 - Diretoria-Geral de Odontologia
        - 1.9.3.2.1 - Subdiretoria Administrativa de Odontologia
          - 1.9.3.2.1.1 - Divisão de Planejamento Estratégico
          - 1.9.3.2.1.2 - Divisão de Logística
          - 1.9.3.2.1.3 - Divisão Administrativa e de Pessoal
        - 1.9.3.2.2 - Subdiretoria Operacional de Odontologia
          - 1.9.3.2.2.1 - 1ª Odontoclínica Militar - QCC
          - 1.9.3.2.2.2 - 2ª Odontoclínica Militar - Campo Grande
          - 1.9.3.2.2.3 - 3ª Odontoclínica Militar - São João de Meriti
          - 1.9.3.2.2.4 - 4ª Odontoclínica Militar - Tenente-Coronel Grey Caetano Coimbra - HCAP
          - 1.9.3.2.2.5 - 5ª Odontoclínica Militar - Capitão Tito Augusto Guignon Araújo - Campinho
          - 1.9.3.2.2.6 - 6ª Odontoclínica Militar - Major Og Gomes de Sá - Nova Iguaçu
          - 1.9.3.2.2.7 - 7ª Odontoclínica Militar - Campos dos Goytacazes
          - 1.9.3.2.2.8 - 8ª Odontoclínica Militar - Major Paulo Correia Cardoso - Guadalupe
  - 2 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro
    - 2.1 - Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro
      - 2.1.1 - Gabinete do Comando-Geral
      - 2.1.2 - Núcleo do Programa Estadual de Implantação de Serviços de Bombeiro Militar
      - 2.2 - Assessoria Parlamentar
      - 2.3 - Fundo Especial do CBMERJ
      - 2.4 - Corregedoria Interna
        - 2.4.1 - Grupamento Especial Prisional
        - 2.5 - Ajudância-Geral
        - 2.6 - Secretaria das Comissões de Promoções
        - 2.7 - Centro Histórico e Cultural
        - 2.7.1 - Museu Histórico do CBMERJ
        - 2.7.2 - Grupamento de Bombeiros Músicos
      - 2.8 - Chefia do Estado-Maior Geral
        - 2.8.1 - Subchefia Administrativa do Estado-Maior Geral
          - 2.8.1.1 - 1ª Seção do Estado-Maior Geral
          - 2.8.1.2 - 4ª Seção do Estado-Maior Geral
          - 2.8.1.3 - 5ª Seção do Estado-Maior Geral
        - 2.8.2 - Subchefia Operacional do Estado-Maior Geral
          - 2.8.2.1 - 2ª Seção do Estado-Maior Geral
          - 2.8.2.2 - 3ª Seção do Estado-Maior Geral
          - 2.8.2.3 - 6ª Seção do Estado-Maior Geral
          - 2.8.2.4 - 7ª Seção do Estado-Maior Geral
        - 2.8.3 - Secretaria do Estado-Maior Geral
        - 2.8.4 - Assessoria do Estado-Maior Geral
    - 2.9 - Subcomando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro
      - 2.9.1 - Diretoria-Geral de Comando e Controle de Operações
        - 2.9.1.1 - Centro de Operações do CBMERJ
        - 2.9.1.2 - Centro de Operações de Atendimento Pré-Hospitalar
      - 2.9.2 - Diretoria-Geral de Pessoal
        - 2.9.2.1 - Subdiretoria-Geral de Pessoal
      - 2.9.2.2 - Centro de Perícias Médicas
      - 2.9.3 - Diretoria-Geral de Serviços Técnicos
        - 2.9.3.1 - Subdiretoria-Geral de Serviços Técnicos
        - 2.9.3.2 - Diretoria de Pesquisas, Perícias e Testes
          - 2.9.3.2.1 - Centro de Pesquisas Bombeiro Militar
          - 2.9.3.2.2 - Centro de Perícias Bombeiro Militar
          - 2.9.3.2.3 - Centro de Testes e Controle de Emergência
      - 2.9.4 - Diretoria-Geral de Apoio Logístico
        - 2.9.4.1 - Subdiretoria-Geral de Apoio Logístico
        - 2.9.4.2 - Centro de Suprimento e Manutenção
          - 2.9.4.2.1 - Centro de Suprimento e Manutenção de Material Motomecanizado
          - 2.9.4.2.2 - Centro de Suprimento e Manutenção de Material Operacional
          - 2.9.4.2.3 - Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Telecomunicações
          - 2.9.4.2.4 - Centro de Suprimento e Manutenção de Obra
          - 2.9.4.2.5 - Centro de Suprimento e Manutenção de Ambulâncias
          - 2.9.4.2.6 - Unidade de Atendimento Odontológico do Centro de Suprimento e Manutenção

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

**ENVIO DE MATÉRIAS:**  
As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niterói.

**PARTE I - PODER EXECUTIVO:**  
Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901  
Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

**Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.**

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

**RIO** - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro  
Ed. Garagem Menezes Côrtes - Tel.: (21) 2332-6550 / (21) 2332-6549  
Email.: agerjo@ioerj.rj.gov.br  
Atendimento das 8h às 17h

**NITERÓI** - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.  
Tel.: (21) 2719-2689 / (21) 2719-2705  
Atendimento das 8h às 17h.

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col \_\_\_\_\_ **R\$ 132,00**

**RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:**  
Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.



**Patricia Damasceno**  
Diretora-Presidente

**Flávio Cid**  
Diretor Administrativo

**Rodrigo de Mesquita Caldas**  
Diretor Financeiro

**Jefferson Woldaynsky**  
Diretor Industrial



A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.

Assinado digitalmente em Quinta-feira, 01 de Dezembro de 2022 às 03:32:32 -0200.

2.9.4.3 - Almoxarifado-Geral do Corpo de Bombeiros  
 2.9.4.3.1 - Almoxarifado Médico  
 2.9.4.3.2 - Almoxarifado Odontológico  
 2.9.5 - Diretoria-Geral de Finanças  
 2.9.5.1 - Subdiretoria-Geral de Finanças  
 2.9.5.2 - Pagadoria Central  
 2.9.6 - Diretoria-Geral de Ensino e Instrução  
 2.9.6.1 - Subdiretoria-Geral de Ensino e Instrução  
 2.9.6.2 - Escola Superior de Comando de Bombeiro Militar  
 2.9.6.3 - Academia de Bombeiro Militar D. Pedro II  
 2.9.6.4 - Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças  
 2.9.6.5 - Complexo de Ensino e Instrução Coronel Sarmento  
 2.9.6.5.1 - Destacamento de Bombeiro Militar Escola (DBM/ESCOLA - Guadalupe)  
 2.9.6.6 - Centro de Educação Física e Desportos  
 2.9.6.7 - Centro de Treinamento e Reciclagem de Motoristas  
 2.9.6.8 - Centro de Estudos e Pesquisas Odontológicas  
 2.9.6.9 - Diretoria de Instrução  
 2.9.6.9.1 - Centro de Instrução Especializada de Bombeiros  
 2.9.7 - Diretoria-Geral de Veteranos e de Pensionistas  
 2.9.7.1 - Subdiretoria-Geral de Veteranos e de Pensionistas  
 2.9.8 - Diretoria-Geral de Assistência Social  
 2.9.8.1 - Subdiretoria-Geral de Assistência Social  
 2.9.9 - Diretoria-Geral de Diversões Públicas  
 2.9.9.1 - Subdiretoria-Geral de Diversões Públicas  
 2.9.10 - Diretoria-Geral de Patrimônio  
 2.9.10.1 - Subdiretoria-Geral de Patrimônio  
 2.9.11 - Diretoria-Geral de Socorro de Emergência  
 2.9.11.1 - Subdiretoria-Geral de Socorro de Emergência  
 2.9.12 - Comando de Bombeiros de Área I - CBA I - Capital  
 2.9.12.1 - Chefia do Estado-Maior do CBA I - Capital  
 2.9.12.2 - Grupamento Operacional do Comando-Geral  
 2.9.12.2.1 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do Grupamento Operacional do Comando-Geral (DBM 1/GOCG - Santa Teresa)  
 2.9.12.2.2 - 1º Posto Avançado de Bombeiro Militar do Grupamento Operacional do Comando-Geral (PABM 1/GOCG - Gamboa)  
 2.9.12.3 - 1º Grupamento de Bombeiro Militar (1º GBM - Humaitá)  
 2.9.12.3.1 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 1º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/1 - Catete)  
 2.9.12.3.2 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 1º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/1 - Gávea)  
 2.9.12.4 - 2º Grupamento de Bombeiro Militar (2º GBM - Méier)  
 2.9.12.4.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 2º GBM - Méier  
 2.9.12.4.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 2º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/2 - Ramos)  
 2.9.12.5 - 8º Grupamento de Bombeiro Militar (8º GBM - Campinho)  
 2.9.12.5.1 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 8º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/8 - Realengo)  
 2.9.12.6 - 11º Grupamento de Bombeiro Militar (11º GBM - Vila Isabel)  
 2.9.12.6.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 11º GBM - Vila Isabel  
 2.9.12.6.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 11º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/11 - Benfica)  
 2.9.12.6.3 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 11º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/11 - Tijuca)  
 2.9.12.7 - 12º Grupamento de Bombeiro Militar (12º GBM - Jacarepaguá)  
 2.9.12.7.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 12º GBM - Jacarepaguá  
 2.9.12.8 - 13º Grupamento de Bombeiro Militar (13º GBM - Campo Grande)  
 2.9.12.8.1 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 13º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/13 - Santa Cruz)  
 2.9.12.8.2 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 13º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/13 - Guaratiba)  
 2.9.12.9 - 17º Grupamento de Bombeiro Militar (17º GBM - Copacabana)  
 2.9.12.10 - 19º Grupamento de Bombeiro Militar (19º GBM - Ilha do Governador)  
 2.9.12.10.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 19º GBM - Ilha do Governador  
 2.9.12.10.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 19º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/19 - Fundão)  
 2.9.12.11 - 24º Grupamento de Bombeiro Militar (24º GBM - Irajá)  
 2.9.12.11.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 24º GBM - Irajá  
 2.9.12.11.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 24º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/24 - Ricardo de Albuquerque)  
 2.9.12.11.3 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 24º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/24 - Parada de Lucas)  
 2.9.12.12 - 28º Grupamento de Bombeiro Militar (28º GBM - Penha)  
 2.9.12.12.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 28º GBM - Penha  
 2.9.13 - Comando de Bombeiros de Área II - CBA II - Serana  
 2.9.13.1 - Chefia do Estado-Maior do CBA II - Serana  
 2.9.13.2 - 6º Grupamento de Bombeiro Militar (6º GBM - Nova Friburgo)  
 2.9.13.2.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 6º GBM - Friburgo  
 2.9.13.2.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 6º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/6 - Cordeiro)  
 2.9.13.2.3 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 6º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/6 - Cachoeiras de Macacu)  
 2.9.13.2.4 - 3º Destacamento de Bombeiro Militar do 6º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 3/6 - Bom Jardim)  
 2.9.13.2.5 - 4º Destacamento de Bombeiro Militar do 6º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 4/6 - Cantagalo)  
 2.9.13.2.6 - 1º Posto Avançado de Bombeiro Militar do 6º Grupamento de Bombeiro Militar (PABM 1/6 - Santa Maria Madalena)  
 2.9.13.3 - 15º Grupamento de Bombeiro Militar (15º GBM - Petrópolis)  
 2.9.13.3.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 15º GBM - Petrópolis  
 2.9.13.3.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 15º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/15 - Três Rios)  
 2.9.13.3.2.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do DBM 1/15 - Três Rios  
 2.9.13.3.3 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 15º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/15 - Itaipava)  
 2.9.13.4 - 16º Grupamento de Bombeiro Militar (16º GBM - Teresópolis)  
 2.9.13.4.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 16º GBM - Teresópolis  
 2.9.13.4.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 16º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/16 - Carmo)  
 2.9.13.4.3 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 16º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/16 - Bonsucesso)  
 2.9.14 - Comando de Bombeiros de Área III - CBA III - Sul  
 2.9.14.1 - Chefia do Estado-Maior do CBA III - Sul  
 2.9.14.2 - 7º Grupamento de Bombeiro Militar (7º GBM - Barra Mansa)  
 2.9.14.2.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 7º GBM - Barra Mansa  
 2.9.14.3 - 22º Grupamento de Bombeiro Militar (22º GBM - Volta Redonda)

2.9.14.3.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 22º GBM  
 2.9.14.3.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 22º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/22 - Barra do Pirai)  
 2.9.14.3.3 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 22º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/22 - Valença)  
 2.9.14.3.3.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do DBM 2/22 - Valença  
 2.9.14.3.4 - 3º Destacamento de Bombeiro Militar do 22º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 3/22 - Pirai)  
 2.9.14.4 - 23º Grupamento de Bombeiro Militar (23º GBM - Resende)  
 2.9.14.4.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 23º GBM - Resende  
 2.9.14.4.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 23º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/23 - Itatiaia)  
 2.9.14.5 - 29º Grupamento Bombeiro Militar (29º GBM - Paracambi)  
 2.9.14.5.1 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 29º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/29 - Miguel Pereira)  
 2.9.14.5.2 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 29º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/29 - Vassouras)  
 2.9.14.5.2.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do DBM 2/29 - Vassouras  
 2.9.14.5.3 - 3º Destacamento de Bombeiro Militar do 29º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 3/29 - Mendes)  
 2.9.15 - Comando de Bombeiros de Área IV - CBA IV - Norte/Noroeste  
 2.9.15.1 - Chefia do Estado-Maior do CBA IV - Norte/Noroeste  
 2.9.15.2 - Centro Regional de Manutenção de Material Motomecanizado - Norte/Noroeste  
 2.9.15.3 - 5º Grupamento de Bombeiro Militar (5º GBM - Campos dos Goytacazes)  
 2.9.15.3.1 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 5º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/5 - Guarus)  
 2.9.15.3.2 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 5º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/5 - São Fidélis)  
 2.9.15.3.2.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do DBM 2/5 - São Fidélis  
 2.9.15.3.3 - 3º Destacamento de Bombeiro Militar do 5º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 3/5 - São João da Barra)  
 2.9.15.3.4 - 4º Destacamento de Bombeiro Militar do 5º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 4/5 - Cambuci)  
 2.9.15.4 - 21º Grupamento de Bombeiro Militar (21º GBM - Itaperuna)  
 2.9.15.4.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 21º GBM - Itaperuna  
 2.9.15.4.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 21º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/21 - Itaocara)  
 2.9.15.4.3 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 21º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/21 - Santo Antônio de Pádua)  
 2.9.15.4.4 - 3º Destacamento de Bombeiro Militar do 21º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 3/21 - Itava)  
 2.9.15.4.5 - 4º Destacamento de Bombeiro Militar do 21º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 4/21 - Natividade)  
 2.9.15.4.6 - 5º Destacamento de Bombeiro Militar do 21º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 5/21 - Bom Jesus do Itabapoana)  
 2.9.16 - Comando de Bombeiros de Área V - CBA V - Baixadas Litorâneas  
 2.9.16.1 - Chefia do Estado-Maior do CBA V - Baixadas Litorâneas  
 2.9.16.2 - 9º Grupamento de Bombeiro Militar (9º GBM - Macaé)  
 2.9.16.2.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 9º GBM - Macaé  
 2.9.16.2.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 9º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/9 - Casemiro de Abreu)  
 2.9.16.2.3 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 9º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/9 - Rio das Ostras)  
 2.9.16.2.4 - 1º Posto Avançado de Bombeiro Militar do 9º Grupamento de Bombeiro Militar (PABM 1/9 - Conceição de Macabu)  
 2.9.16.3 - 18º Grupamento de Bombeiro Militar (18º GBM - Cabo Frio)  
 2.9.16.3.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 18º GBM - Cabo Frio  
 2.9.16.3.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 18º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/18 - São Pedro D'Aldeia)  
 2.9.16.3.3 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 18º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/18 - Armação dos Búzios)  
 2.9.16.3.4 - 1º Posto Avançado de Bombeiro Militar do 18º Grupamento de Bombeiro Militar (PABM 1/18 - Arraial do Cabo)  
 2.9.16.4 - 27º Grupamento de Bombeiro Militar (27º GBM - Araruama)  
 2.9.16.4.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 27º GBM - Araruama  
 2.9.16.4.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 27º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/27 - Saquarema)  
 2.9.17 - Comando de Bombeiros de Área VI - CBA VI - Baixada Fluminense  
 2.9.17.1 - Chefia do Estado-Maior do CBA VI - Baixada Fluminense  
 2.9.17.2 - 4º Grupamento de Bombeiro Militar (4º GBM - Nova Iguaçu)  
 2.9.17.2.1 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 4º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/4 - Nilópolis)  
 2.9.17.2.2 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 4º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/4 - Belford Roxo)  
 2.9.17.2.3 - 3º Destacamento de Bombeiro Militar do 4º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 3/4 - Seropédica)  
 2.9.17.2.4 - 4º Destacamento de Bombeiro Militar do 4º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 4/4 - Queimados)  
 2.9.17.3 - 14º Grupamento de Bombeiro Militar (14º GBM - Duque de Caxias)  
 2.9.17.3.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 14º GBM - Duque de Caxias  
 2.9.17.3.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 14º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/14 - São João de Meriti)  
 2.9.18 - Comando de Bombeiros de Área VII - CBA VII - Costa Verde  
 2.9.18.1 - Chefia do Estado-Maior do CBA VII - Costa Verde  
 2.9.18.2 - 10º Grupamento de Bombeiro Militar (10º GBM - Angra dos Reis)  
 2.9.18.2.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 10º GBM - Angra dos Reis  
 2.9.18.2.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 10º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/10 - Itaguaí)  
 2.9.18.2.3 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 10º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/10 - Ilha Grande)  
 2.9.18.2.4 - 3º Destacamento de Bombeiro Militar do 10º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 3/10 - Frade)  
 2.9.18.2.5 - 4º Destacamento de Bombeiro Militar do 10º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 4/10 - Mangaratiba)  
 2.9.18.3 - 26º Grupamento de Bombeiro Militar (26º GBM - Paraty)  
 2.9.18.3.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 26º GBM - Paraty  
 2.9.18.3.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 26º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/26 - Mambucaba)

2.9.18.3.2.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do DBM 1/26 - Mambucaba  
 2.9.19 - Comando de Bombeiros de Área VIII - CBA VIII - Atividades Especializadas  
 2.9.19.1 - Chefia do Estado-Maior do CBA VIII - Atividades Especializadas  
 2.9.19.2 - Grupamento de Busca e Salvamento (GBS)  
 2.9.19.2.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do Grupamento de Busca e Salvamento (GBS)  
 2.9.19.2.2 - 1º Posto Avançado de Bombeiro Militar do Grupamento de Busca e Salvamento (PABM 1/GBS - Recreio dos Bandeirantes)  
 2.9.19.2.3 - 2º Posto Avançado de Bombeiro Militar do Grupamento de Busca e Salvamento (PABM 2/GBS - Barra da Tijuca)  
 2.9.19.3 - 1º Grupamento de Socorro Florestal e Meio Ambiente (1º GSFMA - Alto da Boa Vista)  
 2.9.19.4 - 2º Grupamento de Socorro Florestal e Meio Ambiente (2º GSFMA - Magé)  
 2.9.19.5 - Grupamento Técnico de Suprimento de Água para Incêndio (GTSAI)  
 2.9.19.6 - Grupamento de Operações Aéreas (GOA)  
 2.9.19.6.1 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do Grupamento de Operações Aéreas (DBM 1/GOA - Lagoa)  
 2.9.19.6.2 - Coordenadoria de Operações com Veículo Aéreo não Tripulado (COVANT)  
 2.9.19.7 - Grupamento de Operações com Produtos Perigosos (GOPP)  
 2.9.19.8 - Destacamento de Bombeiro Militar de Motociclistas (DBM/Moto)  
 2.9.20 - Comando de Bombeiros de Área IX - CBA IX - Metropolitana  
 2.9.20.1 - Chefia do Estado-Maior do CBA IX - Metropolitana  
 2.9.20.2 - 3º Grupamento de Bombeiro Militar (3º GBM - Niterói)  
 2.9.20.2.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 3º GBM - Niterói  
 2.9.20.2.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 3º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/3 - Charitas)  
 2.9.20.2.2.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do DBM 1/3 - Charitas  
 2.9.20.2.3 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 3º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/3 - Maricá)  
 2.9.20.3 - 20º Grupamento de Bombeiro Militar (20º GBM - São Gonçalo)  
 2.9.20.3.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 20º GBM - São Gonçalo  
 2.9.20.3.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 20º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/20 - Itaboraí)  
 2.9.20.3.3 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 20º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/20 - Rio Bonito)  
 2.9.20.3.4 - 3º Destacamento de Bombeiro Militar do 20º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 3/20 - Colubandê)  
 2.9.21 - Comando de Bombeiros de Área X - CBA X - Atividades de Salvamentos Marítimos  
 2.9.21.1 - Chefia do Estado-Maior do CBA X - Atividades de Salvamentos Marítimos  
 2.9.21.2 - Coordenadoria de Embarcações de Resgate (CER)  
 2.9.21.3 - 1º Grupamento Marítimo (1º GMAR - Botafogo)  
 2.9.21.3.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 1º GMAR - Botafogo  
 2.9.21.3.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 1º Grupamento Marítimo (DBM 1/M - Paqueta)  
 2.9.21.3.3 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 1º Grupamento Marítimo (DBM 2/M - Piscinão de Ramos)  
 2.9.21.4 - 2º Grupamento Marítimo (2º GMAR - Barra da Tijuca)  
 2.9.21.4.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 2º GMAR - Barra da Tijuca  
 2.9.21.4.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 2º Grupamento Marítimo (DBM 3/M - Recreio dos Bandeirantes)  
 2.9.21.4.3 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 2º Grupamento Marítimo (DBM 4/M - Barra de Guaratiba)  
 2.9.21.4.4 - 3º Destacamento de Bombeiro Militar do 2º Grupamento Marítimo (DBM 5/M - Sepetiba)  
 2.9.21.5 - 3º Grupamento Marítimo (3º GMAR - Copacabana)  
 2.9.21.5.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 3º GMAR - Copacabana  
 2.9.21.6 - 4º Grupamento Marítimo (4º GMAR - Itaipu)  
 2.9.21.6.1 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 4º Grupamento Marítimo (DBM 6/M - Itaipu).

**Art. 20** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2022

**CLÁUDIO CASTRO**  
Governador

Id: 2442880

\*DECRETO Nº 48.252 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS, NO VALOR GLOBAL DE R\$1.150.271.853,64 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- a Lei Estadual nº 9.368, de 20 de julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2022;

- o art. 5º da Lei Estadual nº 9.550, de 12 de janeiro de 2022, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2022;

- o Decreto Estadual nº 47.938, de 01 de fevereiro de 2022, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2022;

- o Decreto Estadual nº 48.151, de 08 de julho de 2022, que transfere, sem aumento de despesa, a Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS em Secretaria de Estado de Transformação Digital - SETD e altera a vinculação do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ;

- O Decreto Estadual nº 48.242, de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2022;

- e o que consta dos Processos nºs SEI-120001/010796/2022, SEI-210121/000187/2022, SEI-310003/003458/2022, SEI-310003/003605/2022, SEI-360068/001475/2022 e SEI-270130/000011/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de diversos Órgãos e Entidades Estaduais, no valor global de R\$1.150.271.853,64 (um bilhão, cento e cinquenta milhões, duzentos e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos), na forma do Anexo I.

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 2º, itens 2 e 3, do art. 120 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, na forma do Anexo I.

**Art. 3º** - Ficam alteradas as modalidades de aplicação de Órgão e Entidades Estaduais, no valor global de R\$19.343.306,18 (dezenove milhões, trezentos e quarenta e três mil, trezentos e seis reais e deztoito centavos), na forma do Anexo II.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal [www.io.rj.gov.br](http://www.io.rj.gov.br).

Assinado digitalmente em Quinta-feira, 01 de Dezembro de 2022 às 03:32:34 -0200.